

LEI Nº 2.063

Autoriza repasse de doação recebida.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados) recebida em doação da Cia. Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM, através da Fundação “Djalma Guimarães”, às Associações de Bairros devidamente organizadas no município.

Parágrafo Único – A distribuição se fará em valores proporcionais às atividades exercidas pelas Associações, segundo relatório a ser apresentado pela Coordenação de Assuntos Comunitários, ao Executivo.

Art. 2º – Fica, também, autorizada a abertura do crédito adicional respectivo, utilizando-se como recurso, a própria receita recebida em doação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 11 de setembro de 1.986.

ARACELY DE PAULA
Prefeito Municipal

ANTONIO LEONARDO LEMOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário de Controle de Expediente